



PROCESSO Nº 1417/17

PROTOCOLO Nº 14.372.206-6

DATA: 06/12/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 370/18

APROVADO EM 11/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA ZILOAH DE MOURA CARVALHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CONTENDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/10-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2626/17 – Sued/Seed, de 09/08/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ziloah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Contenda, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Centro localiza-se à Avenida João Franco, nº 480, Centro, do município de Contenda. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5769/14, de 03/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/14 a 21/11/19. (fl. 140)

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 108/08, de 10/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 312/15, de 18/02/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 941/14, de 04/12/14, pelo prazo de quatro anos, de 01/01/13 a 31/12/16. (fl. 139)



PROCESSO N° 1417/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 183/17, de 06/06/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/06/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 114 e 129)

O Departamento de Educação Básica-Seed/DEB/Ceja, pelo Parecer nº 298/17, de 25/08/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 142)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2750/17, de 13/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 145)

O protocolado foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação em 19/02/18, para providências, e retornou a este Conselho em 12/04/18. Foi novamente convertido em Diligência à Seed/PR em 13/06/18, para acréscimo de informações complementares e retornou a este CEE/PR em 18/07/18. (fls. 155 e 169)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Melhorias Físicas: a instituição passou por reformas no prédio, como pintura, telhado, janelas, calçadas, quadros, banheiros e cozinha. Troca e recarga de extintores de incêndio e construção de central de GLP (gás).

Não possui o **laboratório de Ciências, Química e Biologia**. Divide espaço com o laboratório de Informática, sendo que os materiais ficam armazenados em caixas, nas prateleiras de aço, onde ficam também os livros didáticos.



PROCESSO N° 1417/17

Laboratório de Informática: a sala mede cerca de 48 m², possui 09 mesas com 14 computadores e uma impressora. Divide espaço com a biblioteca, materiais de Ciências, Química, Biologia e Física, além de jogos pedagógicos.

Biblioteca: a instituição não possui biblioteca. Os livros ficam armazenados em prateleiras de aço, dividindo espaço com o laboratório de Informática e de Ciências.

Acessibilidade: possui um banheiro devidamente adaptado para atender as necessidades de alunos especiais, rampas de acesso às salas de aula para cadeirantes e demais alunos que necessitam destas especificidades e possui dois bebedouros especiais adaptados.

Espaço para Educação Física: conta com dois espaços cobertos, um medindo cerca de 300 m² e uma área de recreação, medindo cerca de 320 m² (...).

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária: (...) Anexou Ata e fotos do Plano de Abandono realizada pelos participantes da Brigada Escolar. O **Lauda da Licença Sanitária** foi expedido em 30/03/17, com vencimento em 30/03/18.

A **avaliação interna** encontra-se à fl. 127, e quadro abaixo:

DISCIPLINA	MATRÍCULAS					CONCLUINTES				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Língua Portuguesa	*	*	*	40	*	*	*	*	20	*
Matemática	13	*	22	36	*	3	*	14	27	*
Física	11	23	30	*	32	1	16	23	*	24
Química	14	*	42	*	34	4	*	33	*	
Biologia	21	20	20	*	21	11	10	9	*	11
História	*	20	32	*	31	*	10	26	*	25
Geografia	15	24	20	*	33	5	17	9	*	23
Arte	20	*	20	26	21	10	*	8	19	14
Educação Física	17	*	36	24	*	7	*	26	18	*
Sociologia	21	*	*	25	*	11	*	*	20	*
Filosofia	14	*	*	40	*	5	*	*	31	*
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	13	20	23	24	35	3	9	10	11	14
TOTAL	159	107	245	215	207	60	62	158	146	131



PROCESSO Nº 1417/17

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/06/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 130)

Constou no Relatório Circunstanciado Complementar, à fl. 135, as seguintes informações:

(...) encaminhamos informações complementares referentes ao laboratório de Biologia, Física e Química. A instituição informa que não possui o laboratório e que funciona em dualidade administrativa, sendo que a municipal utiliza quatro salas para atendimento aos alunos especiais, classe especial, multifuncional, deficiência intelectual, área visual (CAEDV), área de surdez (CAES).

Em administrações municipais anteriores, do ano de 2012 a 2016, por diversas vezes foi efetuado contato com órgãos competentes da educação municipal, para que fosse cedida ao CEEBJA, salas para a instalação do laboratório de Ciências (...) e espaço para a biblioteca, porém, sem êxito.

O Diretor vem buscando a solicitação de recursos no Sistema Obras On-line, para ampliação da instituição, a fim de atender essa demanda.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para que informasse quais medidas estavam sendo adotadas para a instalação do laboratório de Física, Química e Biologia e da biblioteca, acompanhadas de cronograma de realização das obras. À Comissão de Verificação foram solicitadas informações sobre a dualidade administrativa, acervo bibliográfico e formação acadêmica dos integrantes da Comissão de Verificação, bem como o quadro de alunos da avaliação interna. À direção da instituição foi solicitada a justificativa do atraso no encaminhamento do pedido de renovação de reconhecimento do curso. Retornou a este Conselho com atendimento parcial ao solicitado, em virtude da ausência do cronograma e contendo as seguintes informações:

a) Comissão de Verificação (fl. 162):

Referente à dualidade administrativa, o Setor de Obras esclarece que no local existe uma Escola Municipal e outra Estadual, porém, os prédios e a área onde estão construídos são de propriedade do Estado do Paraná, não havendo assim, a necessidade de termo de cessão de uso.

Com relação à Biblioteca, a instituição possui acervo bibliográfico que atende a demanda, porém, não possui espaço específico, pois é dividido com o laboratório de Informática. De acordo com o Setor de Obras deste NRE, foi solicitado o pedido no Sistema Obras On-line para a biblioteca, sob nº 2947, sendo que este será encaminhado para análise do FUN/DIAF/CAP, que dará os devidos prosseguimentos. O mesmo acontece com o Laboratório de Ciências, Química e Biologia, que solicitou pedido no Sistema Obras On-line sob nº 2947.



PROCESSO Nº 1417/17

Quanto à justificativa pelo atraso, a instituição informa que por falta de profissionais na área administrativa, não conseguiu protocolar o pedido no prazo de 180 dias, antes do término do vencimento do último ato.

b) o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, por meio do Ofício nº 832/18, de 06/04/18 e Informação nº 02/18, de 06/04/18, informou a este CEE/PR, que os Programas de melhorias das condições de infraestrutura, das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual e Planos de Adequação, serão baseados em análise de dados das necessidades das escolas e a estimativa de atendimento será de até dez anos. (fl. 164)

O protocolado foi novamente convertido em Diligência à Seed/PR, para que requisitasse ao Instituto de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, informações se as demandas da instituição de ensino estavam sendo tratadas em caráter prioritário e emergencial e para que apresentasse o prazo estimado para a resolução de todas elas. Retornou a este Conselho com a informação da Coordenação da Análise e Planejamento – Fundepar, fl. 175, discorrendo que:

- localizou a solicitação registrada no Sistema Obras On-line nº 2947, referente à construção do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, o qual encontra-se em fase de elaboração na instituição de ensino;

- os diretores das escolas deverão enviar o diagnóstico de suas necessidades estruturais, no Sistema de Obras On-line, até 30/06/18. Após, os dados serão coletados, analisados e encaminhados para um Grupo de Trabalho, com reuniões previstas para setembro de 2018, o qual elaborará o Plano de Adequação da Estrutura Física das Escolas Estaduais, com seus respectivos objetivos, metas e cronograma, com a estimativa de atendimento das necessidades, em até 10 anos.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 126, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR, bem como corpo docente, fl. 120, habilitado para as disciplinas indicadas, em atendimento ao inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 941/14, de 04/12/14, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento do curso, por prazo inferior a cinco anos, tendo em vista que a biblioteca e o laboratório de Informática funcionavam em espaço compartilhado, bem como pela ausência de recursos de acessibilidade nas instalações físicas e de laboratório de Biologia, Física e Química. Cabe destacar que atualmente apenas os recursos de acessibilidade foram atendidos.



PROCESSO N° 1417/17

O prazo do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, expira em 21/11/19, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Centro participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária expirou em 30/03/18, com o processo em trâmite.

A instituição protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição não dispõe de espaço específico para os laboratórios de Física, Biologia, Química e Informática e para a biblioteca, motivos pelos quais, a renovação do reconhecimento do curso será concedida até o prazo final da vigência do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ziloah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Contenda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/17 a 21/11/19, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, bem como assegurar espaços específicos para os laboratórios de Química, Física, Biologia e Informática e também para a biblioteca.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.



PROCESSO N° 1417/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso, que expiram em 21/11/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício